REGRAS DA VIDA

MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA POSTOS DE COLETA ELABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

PREFEITURA DE CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

Acesse:
Subsecretaria de Atenção Básica, Vigilância Sanitária e Promoção em Saúde

1. Orientações Gerais

1. A empresa deverá realizar capacitação interna referente às medidas de prevenção à Covid-19, extensiva ao staff e a toda força de trabalho (administrativos, staffs técnicos, equipe de limpeza, seguranças, recepcionistas, entre outros).

2. Promover a orientação ao público em geral, quanto à importância da adoção das medidas de prevenção à Covid-19.

3. Respeitar a ocupação e o distanciamento entre pacientes e funcionários previsto nas Regras da Vida em todas as dependências.

4. O uso de máscara é obrigatório, para funcionários, colaboradores e clientes, exceto para as crianças menores de 2 anos.

5. A divulgação das medidas de prevenção à Covid-19 deve ser feita por cartazes e informações verbais, como: “Para sua segurança, não esqueça de higienizar suas mãos” e “O uso da máscara é obrigatório”,

6. Divulgar em pontos estratégicos os materiais educativos e outros meios de informações referentes às medidas de prevenção à Covid-19, assim como as Regras da Vida.

7. Bebedouros de uso direto são proibidos, devendo ser utilizados copos descartáveis ou garrafas individuais.

8. Os dispensadores com álcool 70% em gel devem ser disponibilizados próximo aos botões de acionamento dos elevadores e de maneira optativa dentro dos elevadores.

9. Afixar as Regras da Vida e demais orientações em locais visíveis para ajudar na prevenção da disseminação da Covid-19.

10. Abastecer permanentemente os borrifadores ou dispensadores de álcool 70%, higienizando-os previamente.

2. Higienização de Instalações, Equipamentos e Utensílios

1. Aumentar a frequência de higienização (de acordo com o item 9 das Regras da Vida) nas áreas de maior circulação, como na recepção, nos banheiros, vestiários, pontos de alimentação e anexos, assim como nos espaços destinados aos colaboradores, com planilha de controle da limpeza exposta em local visível.

2. Limpar e desinfetar os objetos ou superfícies comuns ao atendimento (balcão, materiais de informática, telefones, canetas e outros). A orientação é fazer a desinfecção com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1% ou outro desinfetante regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3. A limpeza e a desinfecção dos banheiros e dos vestiários devem ser feitas sem a presença de pacientes, sinalizado com placas do lado externo durante o processo de higienização. Todos os suportes de papel-toalha e papel higiênico, saboneteiras, torneiras, acionadores de descarga, assento do vaso, pia, ganchos, lixeiras, maçanetas de portas e demais peças devem ser higienizadas.

4. Para a higienização de equipamentos e utensílios devem ser utilizados panos multiuso descartáveis ou papel-toalha, exclusivos para cada tipo de superfície.

5. Para a higienização de equipamentos e utensílios devem ser utilizados panos multiuso descartáveis ou papel-toalha, exclusivos para cada tipo de superfície.

6. As máquinas para pagamento com cartão devem ser protegidas com fi lme plástico e higienizadas após cada utilização. O recomendado é o incentivo ao pagamento por aproximação do cartão ou QR Code,

evitando a manipulação da máquina.

7. Os produtos de desinfecção recomendados são: hipoclorito de sódio, ácido peracético, quaternários de amônia, fenólicos e álcool 70%. Todos devem ser utilizados conforme o recomendado pelo fabricante.

8. Os colaboradores da limpeza deverão receber treinamento quanto aos protocolos de limpeza e desinfecção de superfícies, devendo utilizar os EPIs recomendados (uniforme, gorro, luva emborrachada, avental impermeável, sapato fechado, óculos de proteção, máscara cirúrgica e face shield).

3. Dimensionamento e Organização do Ambiente

1. O mobiliário do local não essencial deve ser reduzido para facilitar a higienização e a organização dos atendimentos, respeitando o distanciamento físico mínimo previsto nas Regras da Vida.

2. Para evitar fontes de contaminação e facilitar a higienização, deve ser retirado todo o material que pode ser compartilhado ou tocado por diferentes pacientes, como jornais, revistas e objetos decorativos da recepção. Já objetos imprescindíveis, como canetas, grampeadores, telefone, entre outros, devem ser higienizados após o uso de cada pessoa.

3. Utilizar sinalização e marcações no piso para reforçar o distanciamento mínimo social previsto nas Regras da Vida nas diversas áreas do estabelecimento.

4. Caso seja necessário, utilizar barreiras físicas para separação, como vidros protetores ou divisórias.

5. Usar indicadores visíveis para comunicar informações relativas às condutas necessárias aos clientes, como: o uso obrigatório de másca-

ras e o respeito ao distanciamento.

6. Delimitar espaços e cadeiras que estejam indisponíveis ao uso do público.

4. Tópicos específicos para a o tipo de atividade.

4.1. Recepção e Portaria

1. Nas entradas dos postos de coleta e dos laboratórios de análises clínicas devem constar informações sobre se os locais estão ou não realizando coletas ou exames para os pacientes com suspeita de Covid-19. Em caso da não realização do teste, devem ser disponibilizados os endereços mais próximos.

2. Disponibilizar senhas de atendimento, com demarcação para não haver aglomeração de pacientes no local.

3. Disponibilizar local com espaço adequado para espera e atendimento aos pacientes atendendo à recomendação de distanciamento físico mínimo previsto nas Regras da Vida.

4. Os profissionais da recepção e das áreas administrativas devem ser exclusivos para sua atividade e devem utilizar EPIs recomendados para os atendimentos específicos (máscara cirúrgica ou de tecido).

5. O álcool 70% em gel deve ser disponibilizado para os pacientes já na recepção.

6. Manter álcool 70% em gel em cada mesa de atendimento da recepção para preenchimento de cadastro do paciente, guias de planos de saúde e verificação de documentação médica. Também deve ser respeitado o distanciamento mínimo previsto nas Regras da Vida entre os atendentes e pacientes. Atentar ainda para os produtos de papela-

ria, como papéis e canetas, que podem servir como fontes de contaminação.

4.2 Áreas de Circulação

1. O distanciamento mínimo previsto nas Regras da Vida entre os pacientes e profissionais deve ser respeitado em todas as dependências.

2. Nas áreas de sala de espera com grande circulação de pacientes, o espaço para cada cliente aguardar sua vez deve ser delimitado com fi ta, respeitando o distanciamento previsto nas Regras da Vida.

4.3 Áreas de Coleta deAmostras

1. A limpeza e a desinfecção das superfícies e dos equipamentos devem ser feitas após a realização de cada procedimento que produza aerossóis. Também deve ser realizada a limpeza terminal* da sala/box de coleta. No caso de coletas de sangue, no mínimo a cada três horas; e a limpeza terminal* antes ou depois do expediente. Em alguns casos, pode ser necessária a realização da limpeza imediata*.

2. Separar todo o material de uso para cada paciente evitando fazer abertura de gavetas e portas no momento da coleta de material biológico.

3. Todas as superfícies passíveis de contato do profissional devem ser rigorosamente desinfectadas com o produto elegido pelo estabelecimento, incluindo bancadas, cadeiras e braçadeiras. Realizar somente varreduras úmidas para evitar dispersão de aerossóis nocivos à saúde.

4. O profissional deve utilizar EPIs recomendados para o atendimento (gorro, luva, avental de manga longa impermeável, sapato fechado, máscara N95 ou similar e óculos de proteção ou face shield para coleta de Swab nasofaringe, que é um procedimento invasivo).

5. Os resíduos gerados pelos atendimentos de pacientes contaminados ou com suspeita de contaminação devem ser considerados como resíduo infectante e tratado com os devidos cuidados. O resíduo deve ser acomodado em saco branco leitoso, identificado como INFECTANTE e que deve ser substituído ao atingir 2/3 da capacidade do recipiente ou a cada 48horas.

4.4 Sanitários

1. Nos sanitários aumentar a frequência de higienização (de acordo com o item 9 das Regras da Vida).

2. Reabastecer os dispositivos de sabão líquido e papel toalha e nos banheiros dos colaboradores disponibilizar dispositivo de álcool 70%.

3. Manter os ralos escamoteados fechados.

4. Manter planilha de controle da limpeza exposta em local visível.

5.5 Força de Trabalho

1. O distanciamento mínimo previsto nas Regras da Vida entre os colaboradores deve ser respeitado, inclusive no ambiente de trabalho em que não seja possível utilizar barreira física ou protetores adicionais ao uso da máscara (faceShield).

2. O uniforme deve ser exclusivo para utilização no espaço de trabalho e durante o expediente, inclusive a máscara. É PROIBIDO circular fora do estabelecimento com o uniforme de trabalho.

3. Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras ou demais EPIs necessários às atividades exercidas. Disponibilizar EPIs adequados para os funcionários que têm contato direto com os pacientes, comprovando o seu recebimento pelos funcionários.

4. Manter comprovante de treinamento e de orientações de uso, retirada e descartedos EPIs para os colaboradores.

5. Estabelecer protocolo para a coleta e desinfecção de EPIs reutilizáveis e para seu descarte.

6. Organizar turnos de trabalho, alternando dias/horário de comparecimento entre as equipes, evitando o maior fluxo de pessoas nos transportes e a aglomeração no local.

7. Os funcionários, colaboradores e terceirizados devem ser capacitados sobre os protocolos e procedimentos de funcionamento e higienização que fazem parte das medidas de prevenção à Covid-19.

8. Coibir atitudes que possam gerar contaminação nas áreas de trabalho como comer, fumar, tossir, cantar, assobiar ou outras anti-higiênicas. Não é recomendado o uso de celulares no ambiente de trabalho.

9. Após o uso, higienizar os utensílios de trabalho que possam vir a ser compartilhados entre os colaboradores com álcool 70% ou outro desinfetante regularizado junto à Anvisa.

10. Se algum colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que o colaborador seja encaminhado à assistência médica.

11. Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras ou demais EPIs necessários, inclusive, nas cozinhas durante o preparo das refeições. É PROIBIDO o uso de adornos nos ambientes de trabalho.

5.6 Refeitórios da Força de Trabalho

1. Para alimentação dos colaboradores devem ser ampliado os horários de

refeição para evitar aglomerações no refeitório.

2. Reforçar a higienização de mesas, cadeiras e pontos de limpeza dos funcionários, como pias e banheiros.

5.7 Manutenção das Áreas Comuns

1. Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros e dos aparelhos de ar-condicionado, de acordo com o fabricante.

2. Bebedouros de uso direto não são recomendados. Utilizar copos descartáveis ou garrafas de uso individual.

3. Sempre que possível manter os ambientes com as janelas e portas abertas para melhor circulação do ar, evitando a utilização do ar condicionado.

4. Em ambientes climatizados efetuar a manutenção dos aparelhos de a condicionado, conforme recomendações das legislações vigentes.

5. O ar ambiente deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação (27m3/ hora/pessoa).

6. Garantir destino correto dos resíduos, seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos do estabelecimento. Todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus devem ser enquadrados na categoria A1, classe de risco 3, conforme RDC222/18.

7. Resíduos comuns devem ser acondicionados em abrigo próprio e coletores com tampa devidamente dimensionados para o volume gerado.

8. O descarte das máscaras ou de outros EPIs deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim.

5.6 Manejo de Resíduos

1. Os resíduos gerados pelos atendimentos de pacientes contaminados ou com suspeita de contaminação devem ser considerados como resíduo infectante e tratado com os devidos cuidados. O resíduo deve ser acomodado em saco branco leitoso, identificado como INFECTANTE e que deve ser substituído ao atingir 2/3 da capacidade do recipiente ou a cada 48 horas.

2. Resíduos gerados devem ser acondicionados em abrigo próprio, em coletores com tampa devidamente dimensionados para o volume gerado. Os resíduos devem estar acondicionados em sacos plásticos de acordo com a característica do mesmo.

3. Garantir destino correto dos resíduos, seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos do estabelecimento. Todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus devem ser enquadrados na categoria A1, classe de risco 3, conforme RDC ANVISA222/18.

4. Resíduos comuns devem ser acondicionados em abrigo próprio e coletores com tampa devidamente dimensionados para o volume gerado.

5. O descarte das máscaras ou de outros EPIs deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim, seguindo as orientações da RDC ANVISA222/18.

Manutenção

1. Apresentar e manter registros de manutenções realizadas em equipamentos vitais a atividade e trocas de elementos filtrantes, tais como centrífuga e geladeira dos postos de coleta, equipamentos gerais dos laboratórios, se possível através de planilhas contendo a data da manutenção e a próxima a ser realizada.

2. Sempre que possível manter os ambientes com as janelas e portas abertas para melhor circulação do ar, evitando a utilização do ar condicionado.

3. Em ambientes climatizados efetuar a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendações das legislações vigentes.

4. O ar ambiente deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação (27m3/ hora/pessoa).

Documentação

1. Licença Sanitária de Funcionamento (LSF) para empresas sediadas no município de Campos dos Goytacazes.

2. Apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar condicionado (PMOC).

3. Comprovante de limpeza de dutos de ar-condicionado anual.

4. Laudo da Qualidade do Ar na validade (semestral).

5. Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral).

6. Laudo de potabilidade da água (semestral).

7. Comprovante de execução de serviço de controle de vetores e pragas urbanas

PREFEITURA DE

CAMPOS

UMA NOVA HISTÓRIA